

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2024

(Do Sr. Jefferson Rodrigues)

Apresentação: 05/11/2024 20:23:15.867 - Mesa

PLP n.183/2024

Altera a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências, para inclusão na RIDE dos municípios de Uruaçu e Jaraguá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências, para inclusão na RIDE dos municípios de Uruaçu e Jaraguá.

Art. 2º O § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º... ..”

§ 1º A Região Administrativa de que trata este artigo é constituída pelo Distrito Federal, pelos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Jaraguá, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d’Aliança, Simolândia, Uruaçu, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício, no Estado de



Goiás, e de Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unaí, no Estado de Minas Gerais.

.....
..... "(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A região integrada de desenvolvimento do distrito federal e entorno – RIDE, criada pela lei complementar nº 94/1998, foi um marco na integração entre o distrito federal e alguns municípios dos estados de Goiás e de Minas Gerais. Essa legislação possibilitou, mediante convênio, a criação de programa especial de desenvolvimento para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos dos órgãos federais, como aqueles de responsabilidade dos estados envolvidos, especialmente em relação a tarifas, fretes, seguros, linhas de crédito especial para atividades prioritárias, isenções e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento às atividades produtivas em programas de geração de empregos e fixação de mão-de-obra.

A Ride-DF deve também eleger os programas e projetos prioritários para a área, notadamente aqueles voltados para a infraestrutura básica e para a geração de empregos. Tais programas podem até mesmo ser financiados com recursos do orçamento da União.

A instituição da Ride-DF foi necessária porque o crescimento acelerado de Brasília colocou sob sua influência diversos municípios fora dos limites político-administrativos do Distrito Federal, sem que houvesse uma coordenação à altura entre as administrações dos entes federativos envolvidos.

A dinâmica na política demográfica, econômica e social impõe uma atualização da supramencionada lei, no sentido de incluir novos municípios na RIDE. Os municípios de Uruaçu e Jaraguá, todos no Estado de Goiás, possuem um forte potencial e ampla ligação socioeconômica com o Distrito Federal, fato que justifica as inclusões desses municípios na RIDE.

Importante considerarmos que, historicamente, tais municípios, por meio de seus cidadãos, se dirigem ao Distrito Federal, na busca por emprego, renda e serviços essenciais, tais como saúde e



educação, e a reciprocidade se aplica também aos cidadãos distritais atraídas pelo turismo de eventos e ecoturismo especialmente na região do Lago Serra da Mesa, influenciando de forma incontestável nos investimentos de tais municípios na segurança pública, turismo, meio ambiente e no setor de saúde pública.

Desse modo, conto com o apoio dos nobres para aprovação deste projeto de lei, dado sua incontestável relevância socioeconômica para as populações envolvidas.

